



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.464

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.676 de 26 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1430/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	283	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.30	283	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de setembro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDERSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 37.675 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subseqüentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 81/17, D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, a seguir indicados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I – item 53.0 do Anexo II (Convênio ICMS 81/17):

53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01
------	-----------	---------	--

II – item 27.0 do Anexo XXI (Convênio ICMS 81/17):

27.0	20.027.00	307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01
------	-----------	-----------	---

III – item 29.0 do Anexo XXI (Convênio ICMS 81/17):

29.0	20.029.00	307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01
------	-----------	-----------	---

Art. 2º Ficam acrescentados, os dispositivos a seguir indicados, aos correspondentes anexos do Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, com as respectivas redações:

I – item 53.1 ao Anexo II (Convênio ICMS 81/17):

53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V
------	-----------	------------	--

II – item 27.1 ao Anexo XXI (Convênio ICMS 81/17):

27.1	20.027.01	307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos
------	-----------	-----------	--

III – item 29.1 ao Anexo XXI (Convênio ICMS 81/17):

29.1	20.029.01	307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes
------	-----------	-----------	--

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de setembro de 2017 até a data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 2017; 129ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 26.09.2017

Repblicado por incorreção.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 497/2017/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E designar os servidores CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON, Matrícula nº 700.223-8, EDNAMAI RODRIGUES NÓBREGA, Matrícula nº 700.037-5, MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA, Matrícula nº 151.469-5, PAULO ROBERTO MEIRA, Matrícula nº 146.734-4, e JOUBERT DE BARROS BATISTA, Matrícula nº 77.054-4, para comporem a Comissão Especial para auxiliar na análise das propostas do Processo nº 19.000.011681.2017 - Pregão nº 176/2017, que será realizado através da Central de Compras do Governo do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 498/2017/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17017549-9SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal do Conde/PB, do servidor FRANCISCO PETRONIO DE O. ROLIM, matrícula nº 147.902-4, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 499/2017/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15022272-6/SEAD.

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora POLIANA SOUZA DE LIMA DANTAS, matrícula nº 175.909-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com exercício no Gabinete Deputado Genival Matias, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 496/2017/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17019686-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor, **PEDRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 102.753-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no período de abril de 2017 a abril de 2018, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 438/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 26-09-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Date Início	Date Final	Total Dias
SEC. EST. ADMINISTRACAO	17021320-0	1345486	ELIETE FERREIRA DA SILVA	Tempo Público Municipal	03/03/1980	29/08/1980	179
SEC. EST. ADMINISTRACAO	17021320-0	1345486	ELIETE FERREIRA DA SILVA	Empresa Privada	01/10/1980	12/04/1988	2.555
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17021437-1	0642851	LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO FILHO	Empresa Privada	01/09/1972	12/11/1976	987

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 439/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 26-09-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Date Início	Date Final	Total Dias
SEC. EST. ADMINISTRACAO	17020119-8	0822507	LERNA CURI DE MELO	Tempo Público Estadual	01/03/1981	06/01/1984	1.017

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 431/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 26-09-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. SAUDE	17020221-6	1485369	ELENICE CASSIANO DOS ANJOS	360	01/04/1988	01/04/1998
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17020248-8	1289047	JOSE ISIDRO ALVES	300	11/09/1985	11/09/1995
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17019751-4	1354078	MARIA LAVINIA DE OLIVEIRA C ALCANTARA MUNIZ	180	10/01/1989	10/01/1994
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17016471-3	1363972	TEREZA CRISTINA PESSOA DE OLIVEIRA	180	13/04/1989	13/04/1994

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Resenha nº : 441/2017

Expediente : 26-09-2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTACÃO
17019027-7	1610619	EDNALDO BARBOSA CHAVES	SEC. EST. SAUDE

PUBLIQUE-SE

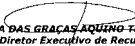
Resenha nº : 442/2017

Expediente : 26-09-2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTACÃO
17021356-1	1587871	ANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 110

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o prazo previsto na Portaria nº 058, publicada no D.O.E. em 09 de junho de 2017, por 60 (sessenta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 095/2016, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 111

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o prazo previsto na Portaria nº 059, publicada no D.O.E. em 09 de junho de 2017, por 60 (sessenta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 017/2017, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 112

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o prazo previsto na Portaria nº 060, publicada no D.O.E. em 09 de junho de 2017, por 60 (sessenta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 041/2017, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 113

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o prazo previsto na Portaria nº 061, publicada no D.O.E. em 09 de junho de 2017, por 60 (sessenta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 031/2017, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


ROMULO ARAUJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado

da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 168

João Pessoa, 19 de setembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**, matrícula **3577-7**, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito, no Município de Bonito de Santa Fé/PB, durante o período de gozo das férias do seu titular.

Publicado no DOE em 21/09/2017.

Republicado por incorreção.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 169

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar os servidores **BRUNO MIRANDA RAMOS DA SILVA**, matrícula 1627-6, e **SÍLVIO MÁRCIO ARAÚJO DUARTE**, matrícula 2022-2, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do contrato de implantação e manutenção de sistema de acompanhamento visual ininterruptamente com o fornecimento de hardware e software específicos, visando atender as necessidades deste Departamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 019/2017

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro Florestal **ROBI TABOLKA DOS SANTOS**, Matrícula nº 182.125-3, CREA 170021627-9, Coordenador do Programa Água Doce, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro Civil **ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES**, CREA 160081177-9, o Arquiteto e Urbanista **FELIPE BEZERRA BRAGA**, CAU A74759-9 e a Técnica **VANESSA FERNANDEZ DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento de obras e equipamentos dentro do Convênio SERHMACT/MMA/SRHU nº 761859/2011, e tem como contratado o **CONSÓRCIO ÁGUA DOCE-SANTA JULIA/PRATA CONSTRUÇÕES**, inscrito CGC sob o nº **20.310.464/0001-0 – Contrato nº 009/2014**, que tem como objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Publicada no DOE em 07/09/2017.

Republicar por incorreção.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário de SERHMACT

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 20/2017/SUDEMA

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso

XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO MARSICANO SOARES**, Matrícula nº **720.596-1**, para ser Gestor dos Contratos nº(s) **0102/2016, 0076/2017, 0077/2017, 0078/2017, 0079/2017**, referente aos contratos dos estagiários.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 122 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA**, matrícula 5172-1, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-018/2017, que tem por objeto a Construção da Ponte sobre o Rio Sinimbu no Acesso entre a cidade da Baía da Traição e a Aldeia Indígena São Miguel com extensão de 20 metros.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 036/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

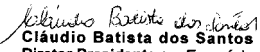
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **MARCUS ALEXANDRE AZEVEDO BRASILINO**, matrícula nº 900.841-1, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
010/2017	Contratação de serviço de telecomunicações para a Gerência da CEHAP de Campina Grande/PB.	12 (doze) meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.


Cláudio Batista dos Santos
Diretor Presidente em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 170/2017

João Pessoa, 25 de setembro de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1, para Gestor do Contrato e fiscal das obras de **PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DO ACESSO A CIDADE MADURA (RUA JOARI DE SOUSA COSTA JÚNIOR) EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 – Processo Administrativo nº 1089/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos

constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 184/2017 **João Pessoa, 25 de setembro de 2017.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF nº 139.247.024-20, CREA Nº 160.197.915-0, **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, ambos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 132.071.054-91, Matrícula nº. 88.841-9, CREA nº. 160.381.286-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **Reforma E.E.E.F.M José do Patrocínio, em João Pessoa/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 16/2016**, firmado com a **Construtora Torreão Villarim Ltda.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **Construtora Torreão Villarim Ltda** referente à **Reforma E.E.E.F.M José do Patrocínio, em João Pessoa/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 185/2017 **João Pessoa, 25 de setembro de 2017.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ROCHA**, Matrícula nº 750363-6, inscrita no CPF nº 237.651.434-72, RG nº 666.727 SSP/PB, Chefe da divisão de Recursos Administrativos; Pelo Servidor **ROGÉRIO BARBOSA DE MELO**, Matrícula nº 770255-8, inscrito no CPF nº 025.084.824-47, para Gestor do Contrato PJU nº: 005/2017 firmado com a **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 072/2017.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201700004607
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 381/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004607 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 031/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700002994.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE:**

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004589
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 390/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004589 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 035/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700003076.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE:**

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004602
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 389/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004602 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 034/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700003075.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE:**

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004596
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 391/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004596 e seus anexos, que objetivou apurar,

em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 036/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700003077.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004592
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 377/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004592 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 030/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700002992.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004599
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 374/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004599 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 1003/2017-GESIPE, que deu origem ao Processo nº 201700003529, em face do **ASP MARCOS BEZERRA SALVADOR**.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004601
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 388/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004601 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 038/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700003074.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004595
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 392/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004595 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 037/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700003078.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017

Processo nº. 201700004564
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 375/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004564 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº 201700002440, oriundo da Pastoral Carcerária Nacional

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **não comprovação** da responsabilidade de servidores nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de setembro de 2017


Vitorino Lima da Gama e Costa
Secretário de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 698/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	00670-17	JOÃO DE DEUS FERNANDES	1.00110-8	2240	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
02	07236-17	LENILDA CORREIA TIBURTINO DE QUEIROZ	069.546-7	2305	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	07605-17	TERESA CRISTINA TORRES WANDERLEY	094.667-2	2306	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DP
04	07410-17	EUGENIA BATISTA DE LIMA	075.771-3	2308	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	07608-17	MARY SUELY ALVES DE LIMA CAVALCANTI	094.622-2	2307	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	07912-17	RINALDO FERREIRA DA SILVA	079.575-5	2374	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	07437-17	MARIA LUCIA AMÂNCIO	003.405-3	2388	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN
08	07552-17	JOSEMIEL FERREIRA DOS SANTOS	081.628-1	2253	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	07553-17	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LINS	141.129-2	2252	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
10	07620-17	MARLUCE SOARES QUINTÃO	143.708-9	2338	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 25 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 734/2017

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
07808-17	MARIA DAS DORES INOCENCIO	149.695-6	2382	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 25 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 736/2017

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	7953-17	ROSELIANE GOMES DO PRODO	070.212-9	2384	Art. 6º, inciso I ao IV da EC nº 41/03, c/c com o § 5º do art. 40 da CF/88.
02	7610-17	MARIETA MEDEIROS VIEIRA	064.979-1	2385	Art. 6º, inciso I ao IV da EC nº 41/03, c/c com o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 732/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **POSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	07642-17	SELMA CUNHA RIBEIRO ATHAYDE	096.261-9	2312	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	07575-17	ALDENÔRA TIBURTINO SABINO	098.581-3	2340	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	07726-17	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	612.413-5	2349	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
04	07531-17	GILLEIDE MELQUIADES DE MEDEIROS NUNES	612.351-1	2403	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
05	06583-17	ERIVALDO DA SILVA	661.574-1	2372	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
06	07637-17	WALKIRIA PEREIRA MARDONIO LIMA	003.267-1	2358	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN
07	07756-17	LUZIA MARTINS NEVES	118.667-1	2352	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	07611-17	ILMA DE ARAUJO TRAJANO	109.486-6	2353	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	07164-17	AUDA MERI NEVES DA SILVA	093.474-7	2348	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	06716-17	MARIA JOSÉ DA SILVA LYRA	114.248-8	2334	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 25 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº728/2017

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	Processo	Requerente	C. P. F.	Assunto
01	4184.17	ANTONIO ARAUJO LEITE	161.542.904-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	5690.17	DIVIA RAFAEL CAVALCANTI	154.126.364-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	5825.17	ELIZABETH DANIEL DE ANDRADE	236.616.744-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	5741.17	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA	002.193.204-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	6254.17	GILSON GADELHA CORDEIRO	450.993.244-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	9369.16	KLEFESF DE SOUSA BATISTA	487.011.064-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	5879.17	LEUCIO LAERTE BARBOSA	069.805.381-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	5665.17	LUCIA DE FÁTIMA SÁ	132.950.474-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	5760.17	Mª DE FÁTIMA DE MOURA BATISTA	131.947.804-25	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	6085.17	Mª DAS DORES BARROS ROCHA	451.260.704-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	4402.17	Mª DAS DORES CAVALCANTE	133.074.794-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	7148.17	Mª ANGELA XAVIER DE MORAIS	602.590.434-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	6063-17	Mª ENEIDE BRAGA SILVA	204.191.714-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	6559.17	MARLY CORDEIRO ROCHA	160.441.004-30	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
15	4931.17	NEUZA TARGINO RIBEIRO	840.547.604-06	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
16	5865.17	ROSINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	467.089.284-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
17	3805.17	SAULO MENDONÇA MARQUES	069.844.104-44	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
18	6068.17	SEVERINO BRAZ DOS SANTOS FILHO	067.537.954-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 22 de setembro de 2017

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº730/2017

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	Processo	Requerente	C. P. F.	Assunto
01	5742.17	ANTONIO MARCELO BANCEIRA ALVES	112.758.633-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6567.17	ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA	687.509.438-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3571.17	EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA	298.784.544-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	6120.17	JOÃO DE ALMEIDA LINS FIALHO	016.108.564-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	4575.17	RAIMUNDO FIGUEIREDO DE LIMA	082.959.054-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 22 de setembro de 2017


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPprev

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 424 /GS

João Pessoa, 19 de setembro de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987.

RESOLVE, designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores. Esta Seleção está inserida na Programação Anual de Saúde – PAS 2017, normatizada pela Portaria GM 3276 de 26 de Dezembro de 2013 do Ministério da Saúde e Resolução CIB 14/14.

O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:

Representante da Secretaria Estadual de Saúde

Gerência Executiva de Vigilância em Saúde

Mailza Gomes de Oliveira – **TITULAR** – Mat. 162.097-5

Ivoneide Lucena Pereira – **SUPLENTE** – Mat. 169.039-8

Representante da Articulação Aids na Paraíba

Vitor Albuquerque Buriti – **TITULAR** – CPF. 964.724.804-00

George Fernando Pacifico de Brito – **SUPLENTE** – CPF. 011.849.774-02

Representante do Fórum ONG Aids

Eduardo Jorge Lopes da Silva – **TITULAR** – CPF. 804.901.704-00

Vilma Maria Martins Vaz – **SUPLENTE** – CPF. 251.692.974-91

Esta Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de

Seleção Pública.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

AVISO DE PENALIDADE

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A-EMEPa-PB

AVISO DE PENALIDADE N.º 002/2017

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas na Lei 8.666/93, Lei Estadual n.º 9.607/2012 (CAFIL), regulamentado pela Portaria n.º 006/2012/GSC/CGE, **DECIDE** aplicar penalidades à empresa **Veral Comércio e Representações EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.071.567/0001-42, decorrente do não cumprimento das obrigações do contrato n.º 007/2017 e seu primeiro termo aditivo, registrado CGE sob o n.º 17-000505-1, advindo do Pregão Presencial nº 0035/2016, uma vez que deixou de cumprir a totalidade do contrato já que não realizou a entrega dos itens 02, 08, 09 e 10 do Pregão, que objetiva a aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Convênio Federal Embrapa X Emepa-PB n.º 10200.10/0234-0 (PAC 2010), paralisando o fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à administração, nos termos do Parecer Técnico n.º 002/2017 da Comissão de Recebimento de Material designado pela Portaria n.º 009/2017.

A Empresa contratada devidamente notificada pessoalmente no dia 24/08/2017 para apresentar defesa prévia, através da Carta n.º 094/2017 – PRESI, deixou de apresentar resposta no prazo legal.

Penalidades impostas: 1) multa moratória de 30% sobre o valor da contratação, conforme previsto na cláusula 10 do contrato c/c item 9.1.2 do termo de referência e no art. 87 II da Lei 8.666/93, decorrente do atraso (mora); 2) multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, conforme previsto no cláusula 10 do contrato c/c item 9.1.3 do termo de referência e no art. 87 II da Lei 8.666/93, diante dos prejuízos advindos do rompimento do contrato; 3) Suspensão temporária de participar de licitação e impedir de contratar com a administração pelo prazo de 06 (meses) a partir da publicação deste aviso, incluindo-o no CAFIL, nos termos do art. 2º, I c/c art. 3º, III e art. 6º, III, todos da Lei Estadual n.º 9697/2012, bem como no art. 87 III da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados **a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos processos Administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas por lei.** Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 06/2017/DT/SUDEMA

Nº	Interessado	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	TNL - PCS - S/A (OI)	04.164.616/001635	2010-006948
02	TNL - PCS - S/A (OI)	04.164.616/001635	2010-006930
03	Posto de Combustíveis SW LTDA	01.982.212/0001-84	2014-008335
04	TNL - PCS - S/A (OI)	04.164.616/001635	2010-006903
05	TNL - PCS - S/A (OI)	04.164.616/001635	2010-006885

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO

Superintendente da SUDEMA